

# A Constituição e a carga tributária

HORÁCIO CHERKASSKY

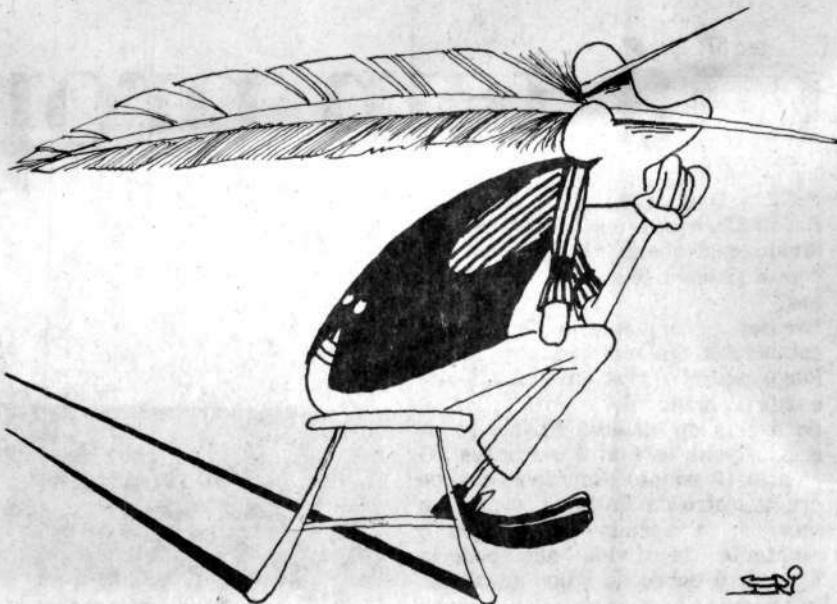
O esboço da Constituição elaborado pelo relator Bernardo Cabral distribui maiores recursos a Estados e municípios do que a Constituição atual (Seção VI, artigo 275 e seguintes). Isto significa que a União perderá parte de seus recursos atuais.

O projeto prevê que 46% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto Sobre Produtos Industrializados sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e ao Fundo de Participação dos Municípios (artigo 277, item 1). Além disso, 10% do IPI serão destinados a compensar os Estados pela não cobrança do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias nas exportações de manufaturados. Outros 2% da arrecadação destes impostos serão empregados no nordeste e no norte, para aplicação pelos respectivos governos (letra C do artigo 277).

A União perderá recursos em favor de Estados e municípios, que terão uma posição relativa como jamais tiveram na história do Brasil. Pouca gente se deu conta de que esta redistribuição representa uma verdadeira revolução: ao deslocamento dos recursos, segue o do próprio poder. A prazo curto, este deslocamento não será perceptível. Mas a médio e longo prazos, o aumento do poder dos executivos estaduais e municipais será evidente.

É lícito supor que a União não desejará perder seus atuais poderes, por sinal imensos. Por esta razão, tenderá a pretender aumentar seus tributos para não perder a posição relativa, mas o aumento certamente não será tolerado pela sociedade, por excessivo.

A União parece ter-se dado conta da situação e a Receita Federal já publicou um documento que contém



algumas verdades e outras tantas inexatidões. Entre estas últimas, salienta a perda de diversos impostos, o Imposto Territorial Rural, o Imposto sobre Comunicações, os impostos únicos sobre energia elétrica, minerais e combustíveis líquidos e gasosos.

O produto do ITR já é, atualmente, entregue aos municípios. Noventa por cento do Imposto Único sobre Minerais são entregues aos Estados. A maior parte do imposto sobre energia elétrica e sobre combustíveis líquidos e gasosos também já é distribuída aos Estados. Os impostos sobre transportes e comunicações são de baixa rentabilidade e, pelo novo texto, nem sequer poderão incidir sobre transporte urbano de

passageiros nas áreas metropolitanas e micro-regiões.

Outro aspecto a considerar é que a Constituição é um todo. Se o capítulo do sistema tributário redistribui a receita, mas se os outros capítulos aumentam encargos da União, fica estabelecida uma incompatibilidade insolúvel. A solução seria um violento e intolerável aumento da carga tributária imposta pela União.

O que a Constituinte terá que decidir é se faz ou não esta verdadeira revolução. E se a fizer, tem que fazê-la por inteiro e não inviabilizá-la, para não inviabilizar o país.

Por sua vez, o orçamento da Previdência Social não será afetado pelo capítulo do sistema tributário, uma vez que a Previdência terá fontes de receita próprias.

A abolição dos impostos únicos é altamente desejável sob o ponto de vista econômico. Hoje, estes impostos têm efeitos econômicos exatamente opostos àqueles que inspiraram sua criação.

A União cobra, agora, o Finsocial, imposto que representa um retrocesso de 25 anos na racionalidade do sistema tributário. É um imposto em cascata, cumulativo, criado para tapar buraco de caixa da União e que, no entanto, já é o terceiro imposto federal em arrecadação. Precisa ser abolido.

Em sua última entrevista coletiva à imprensa, o presidente Sarney declarou que havia necessidade de aumentar os impostos, visto que a atual carga tributária no Brasil era uma das menores da história do país, representando cerca de 10% do Produto Interno Bruto, enquanto já chegara a 17% em outros tempos. Esta colocação do presidente foi analisada por muitos economistas e "experts" da matéria, e alguns deles, como o comentarista da Folha Joelmir Beting e o tributarista Ives Gandra, afirmaram que a carga tributária incidente de forma direta e indireta é superior àquele índice.

Esta colocação do presidente deve, a meu ver, ser devidamente esclarecida junto à opinião pública, sob risco de virmos a ter aumentos indevidos ou insuportáveis de tributos no futuro.

Por isso, a sugestão de que a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e a Confederação Nacional da Indústria façam um estudo detalhado e esclarecedor para definir a efetiva carga tributária que incide sobre as empresas.

**HORÁCIO CHERKASSKY.** 70, empresário, é presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Papel e Celulose e da Confederação Industrial de Celulose e de Papel Latino-americano.